



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8004
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2022

PROCESSO N.º 1337/2022 – CONTRATO N.º 241/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ELIVELTON RODRIGUES DE PROENÇA – ME.

Pelo presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, firmado em 01 de Dezembro de 2022, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Ricardo da Silva**, Prefeito Municipal, RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF n.º [REDACTED] e **ELIVELTON RODRIGUES DE PROENÇA - ME**, com sede Rua Joaquim Antonio de Almeida, nº 167 A, Bairro Gramadão, CEP 18.230-000, em São Miguel Arcanjo S/P, CNPJ/MF n.º 32.217.919/0001-28, representada neste ato por **Elivelton Rodrigues de Proença**, RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I - Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato e art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir da data de 01 de Dezembro de 2024, com reajuste de valores, aplicando-se o índice do **IGP-M (FGV) de 5,592680%** acumulado no período de novembro de 2023 a outubro de 2024, passando a vigorar o valor de **R\$ 3,67** (três reais e sessenta e sete centavos), por quilômetro, totalizando **R\$ 248.092,00** (duzentos e quarenta e oito mil e noventa e dois reais), para o período ora contratado, considerando o quantitativo diário de **338,00 km** (trezentos e trinta e oito quilômetros), para **200 dias letivos. Linha Escolar 09.**

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 01 de Dezembro de 2024.

Contratante: **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

Contratada: **ELIVELTON RODRIGUES DE PROENÇA – ME**
Elivelton Rodrigues de Proença

Testemunhas:

CPF:

Brayan A. Klapper Paulino
Comprador
Mat. [REDACTED]

CPF:

FÁBIO AUGUSTO R. MACHADO
ESCRITURÁRIO
MAT. [REDACTED]